

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO INSTITUTO IPÊ NÚCLEO DE PESQUISA COORDENADORIA DE FOMENTO E APOIO À PESQUISA



EDITAL Nº 02/2021 – COPESQ/NUPESQ/IPE PARA USO DAS ESTUFAS DE EXPERIMENTAÇÃO DO CENTRO DE PESQUISAS VEGETAIS (CEPEVE)

O Instituto de Inovação, Pesquisa, Empreendedorismo, Internacionalização e Relações Institucionais (Instituto IPÊ) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), através da Coordenadoria de Fomento e Apoio à Pesquisa (COPESQ) do Núcleo de Pesquisa (NUPESQ), torna público o Edital para uso das instalações do Centro de Pesquisas Vegetais (CEPEVE) nos termos abaixo especificados.

1. DAS ESTUFAS E LIBERAÇÃO PARA O USO

- 1.1 O CEPEVE consta de 5 (cinco) unidades de estufa com dimensões internas de 11 × 6 m, totalizando área de 66 m², com piso e bancadas internas de concreto, pias com pontos de abastecimento de água e ponto fixo com tomadas de energia elétrica (220 Volts).
- 1.2 Estão sendo disponibilizadas, 4 (quatro) estufas, tendo em vista que uma estufa encontra-se em uso em caráter emergencial.
- 1.3 Os interessados em utilizar as estufas deverão providenciar as estruturas eventualmente necessárias para a instalação de seus experimentos.

2. DO CADASTRAMENTO DE INTERESSADOS

- 2.1 Em conformidade com o Art. 4°. da Resolução CEPE/UFRPE N° 103/2016 (http://ufrpe.br/sites/ufrpe.br/files/documentos/resolucao_cepe_103.2016_estufas_cepeve.pdf), que trata das NORMAS GERAIS QUE REGULAMENTAM O USO DAS ESTUFAS DO CENTRO DE PESQUISAS VEGETAIS DA UFRPE, os usuários das estufas devem, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:
 - a) pertencer ao quadro permanente de docentes e técnicos com cargo de nível superior da UFRPE ou ser docente dos Programas de Pós-Graduação da UFRPE.
 - b) participar efetivamente de projetos de pesquisa, aprovados pelo Conselho Técnico Administrativo (CTA) Departamental ou Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), ativos e sem pendências junto à COPESQ.
 - c) estar vinculado a grupos de pesquisas da UFRPE, previamente cadastrados junto ao CNPq pela COPESQ.
 - d) manter cadastro atualizado na plataforma *Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- 2.2. Os usuários das estufas deverão atentar quanto às suas obrigações, constantes do Art. 6°. da da Resolução CEPE/UFRPE N° 103/2016, a saber:
 - a) zelar pela conservação da estufa durante o uso.
 - b) cumprir rigorosamente as determinações estabelecidas nestas Normas Gerais e a obediência do tempo necessário ao atendimento dos objetivos do experimento.
 - c) solicitar, em casos excepcionais, a avaliação da possibilidade de prorrogação do período anteriormente concedido, com antecedência mínima de 50% do tempo inicialmente concedido.
 - d) obedecer rigorosamente ao prazo preestabelecido na Requisição da Estufa, sob pena de apuração da responsabilidade funcional.
 - e) informar à COPESQ a ocorrência de qualquer avaria nas instalações da estufa antes, durante ou ao final do período de uso, sob pena de apuração da responsabilidade funcional o não cumprimento dessa norma.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO INSTITUTO IPÊ NÚCLEO DE PESQUISA COORDENADORIA DE FOMENTO E APOIO À PESOUISA



- f) recolher, obrigatoriamente, todo o material utilizado sob sua responsabilidade, observando as regras usuais de descarte, terminado o prazo de uso e comunicar à COPESQ.
- g) providenciar, em caso de acidente, a Perícia Técnica.
- 2.3. As solicitações de cadastramento de interessados deverão ser encaminhadas diretamente à Coordenadoria de Fomento e Apoio à Pesquisa (COPESQ), mediante a apresentação do Anexo I (FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE USO DO ESPAÇO E MATERIAIS DA ESTUFA) e Anexo II (ORDEM DE PRIORIDADE DE USO DO CEPEVE) constantes da Resolução CEPE/UFRPE Nº 103/2016, devidamente preenchidos, no período de **05 a 11/05/2021**.

3. DA SELEÇÃO E LIBERAÇÃO DO USO

- 3.1. Após o encerramento da etapa inicial de cadastramento dos interessados, será efetuada a seleção dos pedidos em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução CEPE/UFRPE Nº 103/2016, respeitada a ordem de prioridade constante do Anexo II da referida Resolução, a saber:
 - 1. Pesquisas de dissertação de mestrado.
 - 2. Pesquisas de teses de doutorado.
 - 3. Pesquisas de bolsas de iniciação científica.
 - 4. Pesquisas de projetos individuais de professores.
 - 5. Pesquisas de projetos individuais de funcionários (técnicos de nível superior).
- 3.2. A relação inicial dos selecionados será divulgada em <u>13/05/2021</u>, através da página da UFRPE e mediante e-mail dirigido aos responsáveis.
- 3.3. Os responsáveis pelos pedidos selecionados deverão encaminhar para o e-mail chamado.ipe@ufrpe.br, até o dia 17/05/2021, o TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DA ESTUFA, constante do Anexo I da Resolução CEPE/UFRPE Nº 103/2016, devidamente assinado pelo Professor/Pesquisador responsável, bem como, eventualmente, pelo Orientando cujo projeto será desenvolvido.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. O presente Edital e seus efeitos terão validade indeterminada, de modo que decorrido o prazo inicial de seleção, os pedidos subsequentes de uso das estufas deverão respeitar o prazo de pré-agendamento e critérios constantes do Artigo 5º. da Resolução CEPE/UFRPE Nº 103/2016.
- 4.2. Os casos omissos serão deliberados pela Coordenadoria de Fomento e Apoio à Pesquisa (COPESQ).

Recife, 05 de maio de 2021.

Coordenadoria de Fomento e Apoio à Pesquisa (COPESQ)